EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA N°. 7/2023

A **Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do IFAM - FAEPI**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Av. João Valério, 282 – São Geraldo, em Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o Nº.04.623.300/0001-88, vem, por meio de sua Diretora Geral, Luana Marinho Monteiro, informar que realizará SELEÇÃO PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que será regida pelo Decreto Federal n.º 8.241, de 21 de maio de 2014, com vistas ao atendimento dos princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade, e da vinculação ao instrumento convocatório. Aplica-se também, no que a norma supracitada for omissa, as disposições contidas na Lei Federal n. º 14.133, de 1º de abril de 2021, e, no que couber, a Lei n. º 8.958 de 20 de dezembro de 1994, Regulamento de Compras e Contratos da FAEPI, bem como por este Edital.

Em atenção ao que dispõe o Art. 33, do Decreto nº 8.241/2014, justifica-se a presente Seleção Pública de Fornecedores na modalidade presencial, pois é sabido que não há plataforma de licitação e/ou compras do Governo Federal que consiga atender as exigências do tipo de disputada exigida para a contratação aqui especificada – Decreto nº 8.241.

1. DO OBJETO

1.1. **Aquisição de Equipamentos**, conforme especificações descritas no Anexo I deste Edital (Termo de Referência).

2. DATA DO CERTAME

2.1. A sessão de julgamento das propostas será realizada na data **de 31 de janeiro** de **2023**, às **14:00 horas**, na **Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do IFAM - FAEPI,** localizado na **Av. João Valério, 282 – São Geraldo | Prédio Persianas & Persianas, Manaus/Amazonas.**

2.2. Todas as referências de tempo constantes no ato convocatório, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Manaus - AM e, dessa forma, serão registradas.

2.3. Não havendo expediente na data fixada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo disposições em contrário que serão previamente informadas.

3. DO VALOR

3.1. Foram realizadas cotações no mercado a fim de obtermos a média de valores para referência, também buscamos registro de compra na internet, porém, não foram encontrados, pelo menos, três fornecedores que atendessem a necessidade do projeto ou processo de compra em sites. Contudo, decidiu-se divulgar amplamente a necessidade da compra, para que qualquer interessado, possa apresentar proposta de preço, a fim de garantirmos a concorrência. O valor máximo considerado, refere-se ao valor disponibilizado pelo projeto, para aquisição dos itens e estão dentro do valor encontro no mercado.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Seleção pessoas jurídicas que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico e financeira.

4.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

4.3. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

4.4. Não poderão participar da presente Seleção os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em Seleção ou impedimento de contratar com a FAEPI, ou tenham sido declarados inidôneas para contratar com a FAEPI, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

4.5. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME ou EPP) nos termos do Decreto nº. 8.538/2015, para que estas possam gozar dos benefícios previstos é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, por meio da declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

4.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o Decreto nº 8.538/2015.

4.7. A não-regularização da documentação, no prazo legal previsto, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

4.8. Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. CREDENCIAMENTO: cada proponente deverá apresentar-se com apenas 01 (um) representante, devidamente munido de documentação, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do processo, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo proponente representado;

5.2. Cada representante deverá apresentar:

a) Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta de preços e aos documentos de habilitação previstas no edital.

b) Cópia de seu documento oficial de identificação (do representante), válido na forma da lei;

5.3. Em casos de representação o credenciamento far-se-á através de procuração pública ou particular, que comprove os necessários poderes para praticar atos pertinentes ao certame, em nome da proponente

5.4. O Licitante que desejar nomear representante para todos os atos e/ou aditivos deverá apresentar Instrumento Procuratório Público.

5.5. Os documentos de credenciamento, declarações e documentos de identificação deverão ser apresentados em separados dos envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura desses envelopes.

5.6. Caso o credenciado da pessoa jurídica proponente seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, dispondo por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição, nos quais estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.7. A incorreção ou não apresentação da declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta de preços e aos documentos de habilitação previstas no edital, importa na impossibilidade de participação no certame.

5.8. Não será possível o credenciamento de empresas que optarem pelo envio de Propostas pelos Correios.

6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. Deverão ser entregues os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL”.

6.2. Os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL”, deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues à Comissão de Seleção, via

Correios ou pessoalmente, até a hora da realização deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no Item 6.4 deste Instrumento Convocatório.

6.3. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal as seguintes informações**:**

ENVELOPE N° 1 – DOCUMETAÇÃO **Razão Social da Empresa:** _____ **CNPJ:** _____ **À FAEPI** **EDITAL Nº 007/2023- SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

ENVELOPE N° 2 – PROPOSTA COMERCIAL **Razão Social da Empresa:** _____ **CNPJ:** _____ **À FAEPI** **EDITAL Nº 007/2023- SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

6.4. A entrega dos envelopes poderá ser realizada, no período de **25/1/2023 a 30/1/2023**, das **8h** às **16h**, diretamente no protocolo da FAEPI ou no dia **30/1/2022** das **08:00** às **14:00** horas, no local de realização da Seleção, identificado no item 2 deste Edital.

6.5. A FAEPI não se responsabilizará por envelopes de "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL que não sejam protocolizados perante a Comissão de Seleção, conforme estabelecido no item acima.

7. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)

7.1. O envelope "Documentação" deve conter documentos que demonstrem o atendimento às exigências indicadas a seguir:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto, registro comercial (no caso de empresa individual), ou contrato social em vigor, que comprove que o ramo de atividade do proponente é compatível com o objeto deste certame; e ainda os nomes e assinaturas dos respectivos sócios proprietários. No caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores.

7.1.1.2. Comprovante de inscrição do ato constitutivo; no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício.

7.1.1.3. Declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública.

7.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.1.5. Documento comprovante de localização do domicílio da empresa, para fins de diligência ou outra averiguação que se faça necessária.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado;

7.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da participante, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidões Negativas de Débito junto ao Estado e Município;

7.1.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito – CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física e,

7.1.3.2. Elementos que demonstrem capacidade econômica financeira ou oferta de garantia que assegure a execução total do objeto pelo contratado, quando necessário.

7.2. A empresa regularmente cadastrada e parcialmente habilitada no SICAF estará dispensada de apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, e qualificação econômico-financeira, listados no item anterior. Com exceção da Certidão negativa de débitos trabalhistas a qual poderá ser adquirida através do sitio www.tst.jus.br/certidão e apresentada no envelope de habilitação.

7.3. Caso o cadastro da participante no SICAF estiver com qualquer documento, obrigatório ou complementar, vencido, e a participante não puder comprovar, imediatamente, através de documentos, que está hábil a participar da presente seleção, a dispensa não é válida.

7.4. A participante deve ainda apresentar:

7.4.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e com menos de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

7.4.2. Declaração, de acordo com o Anexo II deste Edital, de que não há nada que o impeça legalmente de poder participar da presente seleção e de que está ciente de sua obrigação legal de informar imediatamente a FAEPI, caso venha a surgir, até a entrega do equipamento, qualquer fato novo que venha a constituir um empecilho legal à sua participação nesta seleção ou em compra posterior. Ou seja, a situação atual de estar habilitado deve permanecer inalterada por todo o período da seleção, bem como do contrato posterior, e se caso algo venha a modificar essa situação, é dever legal da participante ou contratado comunicar imediatamente a FAEPI. Através dessa Declaração, a participante se compromete a fazê-lo, sob as penas da Lei.

7.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração.

7.6. Após o encerramento do prazo para recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas, nenhum outro documento será recebido, salvo se solicitado pela FAEPI para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

8. DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 2)

8.1. As propostas deverão ser apresentadas em 1 (uma) via original, redigida de forma clara, em língua portuguesa, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada, devendo a última folha ser assinada e identificada por meio de carimbo ou escrita por meio mecânico ou eletrônico e as demais rubricadas pelo representante legal da empresa, acondicionadas em envelopes devidamente fechados e conterão, obrigatoriamente:

8.1.1. Além dos requisitos acima, a proposta deverá conter:

a. Identificação da participante: indicando a razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail);

b. Preços unitários e total ofertados para o fornecimento do item, conforme a especificação apresentada, no Anexo I, em moeda nacional, expressos com duas casas decimais, desprezando-se as frações remanescentes, em algarismos, básicos para a data fixada para apresentação dos envelopes, fixos e irreajustáveis. Ocorrendo discordância entre os preços unitários e total prevalecerão os primeiros e entre os valores expressos em algarismos e por extenso serão considerados estes últimos.

8.1.2. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias da data marcada para recebimento da documentação e proposta.

8.2. A proposta deverá ser elaborada considerando todas as condições de fornecimento estabelecidas neste instrumento e seus anexos, e os preços propostos deverão considerar todos os tributos, encargos e demais despesas diretas ou indiretas que interfiram no preço proposto, inclusive mão de obra, transporte, frete, seguro, vedada a inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária, de sorte que o preço proposto corresponda ao valor final a ser despendido pela Contratante.

8.2.1. Qualquer tributo, custo ou despesa direta ou indireta, omitido ou incorretamente cotado na proposta, será considerado como incluso no preço, não sendo possível pleitear acréscimos sob esse argumento.

8.3. A apresentação da proposta pela participante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente seleção e seus anexos;

8.4. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o participante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

8.6. A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, não sendo considerada oferta de vantagem não prevista neste instrumento ou baseada nas propostas das demais participantes.

8.7. Cada participante só poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer participante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se, os participantes eliminados, às sanções cabíveis.

8.8. Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Seleção.

8.9. Todos os valores constantes das propostas deverão, necessariamente, ser expressos em real (R$).

8.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente às disposições deste instrumento.

8.11. Verificado o atendimento das exigências fixadas no instrumento convocatório, para cada item descrito no objeto deste documento será declarada a empresa vencedora.

9. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Será adotado o modo de disputa fechado, no qual as propostas são enviadas/apresentadas em envelopes lacrados, permanecendo sigilosas até a data e hora designadas para a abertura e divulgação.

9.2. Conforme previsto no art. 10 do Decreto Federal no 8.241, de 2014, **no modo de disputa fechado não há sessão de disputa de lances entre as empresas**. O valor constante no envelope de proposta é considerado, para efeito de disputa, a oferta final da licitante.

9.3. Após a data e horário limite estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes na Seleção Pública.

9.4. O envelope de nº 2 – Proposta, será aberto e os valores de cada proposta serão registrados.

9.5. A Comissão irá suspender a sessão, para análise das propostas e emitirá decisão através de comunicado, a ser publicado no site da Fundação www.faepi-ifam.org.br, no prazo máximo de até 5 dias.

9.6. Havendo necessidade de prorrogação do prazo estabelecido no item 9.7, a Comissão deverá publicar no site da Fundação, justificativa.

9.7. As propostas serão analisadas verificando o preço, a sua exequibilidade, e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.8. Será desclassificada a proposta que:

9.9. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

9.10. Apresentar preço manifestamente inexequível;

9.11. Não vierem a comprovar a sua exequibilidade.

9.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.13. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 70% (setenta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, será obrigatória prestação de garantia adicional.

9.14. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10. RESULTADO FINAL

10.1. As decisões da Comissão de Seleção serão comunicadas mediante publicação no sítio da CONTRATANTE, no endereço www.faepi-ifam.org.br.

11. DOS RECURSOS

11.1. Dos atos praticados pela FAEPI, caberá recurso único, após o julgamento das propostas no prazo de 3 (três) dias úteis;

11.2. Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação manifestarão, por e-mail: sac@faepi-ifam.org.br , até 02 (dois) dias após a publicação dos resultados.

11.3. Optando pela entrega da manifestação, presencial, esta deve ser realizada protocolo da FAEPI, em dias úteis, no horário de 08h00min as 11h00min e de 13h00min as 16h00min

11.4. Os recursos contra a decisão de habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Nas hipóteses de recursos contra outros atos praticados pela FAEPI, caberá à autoridade competente, atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto motivadamente e presentes razões de interesse público.

11.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis, contado a partir do encerramento do prazo de recurso se houver;

11.6. O recurso será dirigido a quem proferiu a decisão que o encaminhará à autoridade máxima da fundação de apoio, que terá competência para a decisão final, em até **05 (cinco) cinco dias úteis**

11.7. Os recursos impetrados contra atos da FAEPI que forem considerados como meramente protelatórios, ou seja, com a única intenção de retardar ou inviabilizar a consolidação da seleção, por serem irrazoáveis ou com fundamentação inexistente, ensejarão ação da FAEPI junto ao órgão competente, contra a impetrante, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11.8. Os recursos impetrados deverão, obrigatoriamente, estar instruídos com a devida fundamentação que motivou a interposição;

12. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1. Com base no parecer da Comissão de Seleção, a Diretoria Executiva da FAEPI, homologará e adjudicará o objeto da Seleção ao participante vencedor.

12.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, A Diretora da FAEPI adjudicará o objeto ao vencedor, quando a Comissão de Seleção mantiver sua decisão sobre o recurso, e homologará o procedimento

12.2.1. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura, ou recuse-se a assinar, serão convocados os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação e a respectiva habilitação, sujeitando-se o adjudicatário recusante às penalidades constantes deste instrumento convocatório.

12.2.2. Observada a ordem de classificação, deverão se manifestar pela aceitação ou não da contratação nos termos da proposta do licitante vencedor

12.2.3. O instrumento de contrato terá forma simplificada e poderá ser dispensado, nos termos do Decreto nº 8.241.

13. DA ORDEM DOS TRABALHOS E JULGAMENTO

13.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão de Licitação procederá à abertura da Seleção Pública.

13.2. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os representantes credenciados.

13.3. Os envelopes com sinal de violação ou não lacrados não serão recebidos pela Comissão.

13.4. Identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

13.5. O conteúdo do envelope será rubricado pelos membros da Comissão e pelos credenciados.

13.6. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes.

13.7. Na hipótese acima, todos os documentos de habilitação já rubricados e o Envelope n° 02, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

13.8. Ao licitante inabilitado será devolvido os respectivos Envelopes n° 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

13.9. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, o Envelope n° 02 será aberto, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

13.10. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, o Envelope n° 02 - Proposta Técnica serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

13.11. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas técnicas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

13.12. Abertos os envelopes “2 – Proposta” serão registrados os valores das propostas apresentadas, rubricadas pelos presentes e disponibilizadas, para apreciação dos credenciados.

13.13. A sessão será suspensa e a comissão terá o prazo de até 7 dias úteis, para publicar o resultado, abrindo prazo recursal, diretamente no site da Fundação – www.faepi-ifam.org.br

13.14. A Comissão, na mesma reunião e ao seu juízo exclusivo, poderá divulgar o resultado dessa fase, mediante comunicação direta aos interessados, se presentes todos os representantes dos licitantes, fato que deverá ser registrado em ata.

13.15. Havendo mais uma empresa e quando todas as propostas forem desclassificadas, poderá ser fixado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de novas propostas com eliminação das causas apontadas no ato de desclassificação.

13.16. Divulgado o resultado final da Licitação, se todos os licitantes manifestarem expressamente, desistência em interpor recursos ou depois de transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, o processo será encaminhado para homologação da autoridade superior e adjudicação do objeto desta Licitação.

13.17. A empresa vencedora, aguardará o prazo necessário, até a adjudicação do objeto, para recebimento e assinatura do contrato, respeitando o prazo de validade da proposta.

14. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações da Contratada, a FAEPI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa na forma prevista no subitem 14.2;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a FAEPI, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.2. A licitante vencedora estará sujeita à multa tratada no subitem anterior, no seguinte caso:

a) Se não fornecer o objeto no prazo estipulado, a não ser por motivo de força maior reconhecido pela FAEPI, ficará sujeita à multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor total da futura Ordem de Serviço, por dia que ultrapasse o referido prazo, aplicável até o 30º (trigésimo) dia;

b) A partir do 31º. (trigésimo primeiro) dia, será considerada recusa formal, sendo a Ordem de Serviço cancelada, sujeitando-se a licitante vencedora ao pagamento de multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total do item a que diz respeito;

14.3. As multas referidas no subitem anterior poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pela FAEPI.

14.4. Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

14.5. Havendo rescisão por culpa da licitante vendedora, esta ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Ordem de Serviço. Havendo rescisão unilateral por parte da FAEPI, sem culpa da licitante vencedora, esta será ressarcida dos prejuízos devidamente comprovados que houver sofrido, inclusive pelos custos de execução até a data da rescisão.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Este Edital estará disponível a qualquer interessado no sítio eletrônico: https://faepi-ifam.org.br/editais/ e deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após o encaminhamento da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

15.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório.

15.3. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

15.4. Caberá à Comissão de Seleção decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro horas) contados da sua protocolização, apoiado pelo setor técnico responsável pela elaboração do Edital ou pelo órgão jurídico, conforme o caso;

15.5. Será designada nova data para realização da sessão quando:

a) For acolhida a impugnação contra o ato convocatório;

b) A Comissão de Seleção não responder dentro do prazo estabelecido;

c) Houver qualquer modificação no ato convocatório, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.6. É vedado ao participante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura do envelope que a contém.

15.7. O objeto da presente Seleção poderá sofrer acréscimos ou supressões na forma do art. 29 do Decreto Federal no 8.241 de 2014.

15.8. A Comissão de Seleção, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.

15.9. A presente Seleção Pública poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para

justifica tal conduta, devendo ser anulada por vício de ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.9.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento de compras, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.10. Fica assegurado à Comissão de Seleção o direito de no interesse público, e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização: a) Adiar a abertura das propostas da presente licitação, dela dando conhecimento aos interessados; b) Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, fixando novo prazo.

15.11. A qualquer tempo, o certame poderá ser interrompido para a promoção de diligências necessárias para apurar eventuais obscuridades ou problemas na caracterização da proposta.

15.12. Aos licitantes compete obter, às suas custas, as informações complementares necessárias à execução do objeto licitado.

15.13. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época.

15.14. Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção da FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUEISA, EXTENSÃO E INTERIORIZAÇÃO DO IFAM – FAEPI, pelo e-mail: sac@faepi-ifam.org.br.

16. São partes integrantes da presente Seleção Pública os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Declaração que Inexistem Fatos Impeditivos

Anexo III – Declaração de estar de acordo com todas as cláusulas e condições

Anexo IV - Minuta de Contrato.

Luana Marinho Monteiro
Diretora Geral
FAEPI

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de Equipamentos para atendimento das demandas do Projeto – Consolidação da Cadeia de Valor dos Produtos de Base Florestal do Município de Maués, visando à Interiorização da Economia no Estado do Amazonas.

2. JUSTIFICATIVA

Equipamento necessário para execução das atividades de pesquisa aprovadas no Plano de Trabalho, conforme o Cronograma de Execução: Meta – Uso de espécies alternativas e melhoria da manufatura de produtos de alto valor agregado.

3 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	QT	UND	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (TOTAL)
1	Fresadora Router CNC28/11/2022 Fresadora Router CNC: Para trabalhos em diversos materiais, tais como madeiras (maciça, dura e de diferentes densidades), painéis de madeira (aglomerados, HDF, MDF, MDP, compensados, OSB), plásticos (PVC, ACM, PS, XPS, PU, PP, teflon, acrílico), metais (latão, bronze, alumínio), Celeron, isopor e etc.; Estrutura: aço estrutural 1020/1045, carenagens laterais e de proteção para motores, acompanha mesa de sacrifício; Área útil: Eixo X: 1850(mm), Eixo Y: 2750(mm), Eixo Z: 150(mm); Transmissão: Cremalheiras helicoidais (eixos X e Y) e fuso trapezoidal (eixo Z); Sistema de movimentação: Guia linear, estilo trilho, com patins de 20mm com aba; Motores de tração: 1 Motor de micro passo em cada eixo X (68kgf) e Z (50kgf), e 2 Motores de micro passo no eixo Y (68kgf); Drivers de comunicação: Drives digitais de 1ª linha, de até 25.000 micro passo, unitários para cada motor;	1	UND	R$ 59.913,00

	Componentes: Todos componentes devem ser de fácil aquisição no mercado nacional para eventual reposição; Modo de comunicação: porta paralela DB25; Painel Controlador: de fabricação própria do fornecedor da máquina, do tipo totem externo, com botão de emergência; Motor de corte: Spindle de 4cv – refrigerado a ar; Inversor: Inversor de frequência para controle de rotação da ferramenta; Tensão: 220v; Velocidade de corte: Máxima de até 7.000 mm/min; Velocidade em vazio: Máxima de até 20.000 mm/min; Ferramentas básicas inclusas: 1 Pinça – ER 20 de 6mm, 1 Fresa reta de 6mm de corte, haste 6mm, 15 mm de altura de corte; Computador operacional: Tela LCD, teclado e mouse, arquivos de desenhos diversos (vetores); Vídeo aulas para aprendizagem de criação de vetores; Manuais: Em português; Acessórios inclusos: Estabilizador de Tensão (3000 VA, 3.1 KVA, 220/220V); Coletor de pó (motor 1cv, monofásico, reservatório em latão de 200 litros, 10 metros de mangueiras); Conjunto de Pinças, Fresas e Hastes (suporte para router ER-20 – 13 pinças com diâmetros de 1mm a 13mm, com respectivas fresas e hastes); Conjunto Lubrificante CNC (Almotolia, 2 pinceis, 1 litro de Lubrificante ISO 10; 1kg graxa);			

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO	QT	UND	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (TOTAL)
1	Torno Copiador Semiautomático: Para trabalhos em madeiras maciça, dura e de diferentes densidades; Barramento útil: 850mm; Porta ferramentas: 03 (três), traseiros; Motorização: motor de 3 CV, trifásico (220 ou	**1**	**UND**	**R$ 68.500,00**

	380V); Alimentação: manual; Avanço: manual através de volante; Acionamento das ferramentas traseiras: manual; Posicionador da peça e fechamento da contra ponta: pneumático; Diâmetro máximo torneável (quadrado): com luneta (55mm) e sem luneta (85mm); Diâmetro máximo torneável (redondo/oitavado): com luneta (75mm) e sem luneta (100mm); Devem acompanhar o equipamento, os moldes (chablonas) e as facas de moldura para produção dos seguintes itens: Pé de cama box (01 chablona), Pé palito para cadeira (01 chablona), Pé de sofá de dois modelos (02 chablonas), Pé de cama e beliche (01 chablona + 03 facas moldura), Baqueta (01 chablona + 02 facas moldura), Cabo de espeto (01 chablona); Devem acompanhar o equipamento, um conjunto de facas para desbaste e acabamento;			

4 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARE LOTE 1

As propostas deverão, obrigatoriamente, prever:

Treinamento e Instalações - A máquina deve ser entregue montada, pronta para ligar na tomada, não necessitando o deslocamento de técnico.
Todas as informações necessárias para a instalação deverão estar contidas em um Guia de Instalação e Manutenção, fornecidos pelo fabricante.
Disponibilização de treinamento presencial na fábrica ou por atendimento remoto, online, via telefone ou WhatsApp, sem custo adicional.

Garantia técnica e de peças para defeitos de fabricação pelo prazo de 06 (seis meses) para eletrônica e 12 (doze meses) para mecânica.

Garantia de assistência técnica especializada, suporte vitalício, com atendimento remoto (online ou por telefone) sem custo adicional, ou presencial.

O equipamento e seus acessórios deverão ser estar em embalagem de madeira, sem custo adicional.

Frete CIF, para entrega no endereço identificado no item 8, deste Termo de Referência. A proposta deverá prever todos os custos de frete, impostos, seguro, etc.

5 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARE LOTE 2

Garantia técnica e de peças para defeitos de fabricação pelo prazo de 06 (seis meses) ou maior.

Garantia de assistência técnica especializada, suporte vitalício, com atendimento remoto (online, telefone ou whatsapp) sem custo adicional, ou presencial.

Guia Básico de Instalação e Manutenção, em português, fornecidos pelo fabricante.

Entrega técnica, envolvendo a montagem, instalação e treinamento para operação do equipamento: incluso, por conta do fabricante, será realizada nas dependências do local onde a máquina for instalada (previamente preparado pelo cliente – piso adequado, energia elétrica disponível e disjuntor exclusivo), e deve contemplar o deslocamento, alimentação e hospedagem do técnico do fabricante pelo período de 3 pernoites.

Embalagem e transporte da máquina e acessórios: incluso, por conta do fabricante.

Frete CIF, para entrega no endereço identificado no item 8, deste Termo de Referência

A proposta deverá prever todos os custos de frete, impostos, seguro, etc.

6 LOCAL DE ENTREGA

Escola de Agricultura Luiz de Queiroz – ESALQ/USP. Departamento de Ciências Florestais, Av. Pádua Dias, 11 – CEP:13419-900, Piracicaba, SP.

7 PRAZO DE ENTREGA

Lote 1 - O fornecedor deverá apresentar prazo de entrega, que não poderá ser maior que 60 dias.

Lote 2 - O fornecedor deverá apresentar prazo de entrega, que não poderá ser maior que 45 dias.

8 DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, após a entrega do material e a apresentação da respectiva Nota Fiscal, em conta corrente da Contratada, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis; para tanto, deverá constar da Nota Fiscal o nº da conta bancária, o nº do banco e respectiva agência.
Não serão pagas notas fiscais ou faturas em nome de terceiros;
• a Nota Fiscal ou Fatura estiver em desacordo com o estabelecido no Contrato;
• a Nota Fiscal ou Fatura contiver erros de preenchimento a cargo da CONTRATADA;

O pagamento só será efetuado sobre a efetiva finalização da prestação de Serviço.

9 DA FONTE DOS RECURSOS

As despesas deste Termo de Referência ocorrerão por conta dos recursos financeiros decorrente do Projeto Consolidação da Cadeia de Valor dos Produtos de Base Florestal do Município de Maués, visando à Interiorização da Economia no Estado do Amazonas.

10 DISPOSIÇÃO GERAL

A empresa interessada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

ANEXO II

DECLARAÇÃO

_____

(Nome Empresa)

Endereço empresa:

DECLARA:

1 - Sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na EDITAL Nº XXXX - SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar quaisquer ocorrências impeditivas posteriores à data desta declaração.

Manaus, …. de .....De 2023

_____

Nome e assinatura do declarante

_____

Nº da identidade do declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa....., inscrita no CNPJ sob o número ....., por intermédio de seu representante, ..., CPF ....., estar de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital, atendendo ao item 8.1.1, do edital da Seleção Pública de Fornecedores Nº. XXXXXXX

Manaus - AM, ... De ..... de 2023.

_____

(Assinatura)